SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

(caso previsto no art. 75, inciso II)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria de Educação.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições – almoço, destinadas aos colaboradores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, que participarão de seminário a ser realizado no Município de Arabutã/SC, no dia 24 de agosto de 2026.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar refeições (almoço) aos profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Irani/SC que participarão do Seminário de Educação Infantil – Lançamento da Revisão das Diretrizes da Região da AMAUC, a ser realizado no dia 24 de agosto de 2026, no Município de Arabutã/SC. O evento constitui uma importante etapa de encerramento de um trabalho regional iniciado no ano de 2025, desenvolvido de forma coletiva pelos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC. Durante o período de elaboração e revisão, foram realizados diversos encontros entre os representantes dos municípios participantes, nos quais foram discutidas, analisadas e avaliadas as diretrizes que orientam a Educação Infantil, considerando as diferentes realidades e necessidades da região.

Após esse processo de estudos, discussões e contribuições, o seminário previsto para o dia 24 de agosto de 2026 representa a etapa final do trabalho, destinada à apresentação, finalização e validação coletiva das Diretrizes da Educação Infantil da Região da AMAUC. A participação dos profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Irani/SC mostra-se relevante para assegurar a representação do Município nesse processo regional, possibilitando a participação nas discussões finais e na validação do documento que servirá como referência para o desenvolvimento das políticas e práticas educacionais voltadas à Educação Infantil na região. Considerando que as atividades ocorrerão durante período que abrange o horário de almoço e que os participantes permanecerão no local para o desenvolvimento da programação do evento, torna-se necessária a disponibilização de refeição aos aproximadamente 57 profissionais da Rede Municipal de Ensino de Irani/SC participantes do seminário. A contratação da refeição está, portanto, diretamente vinculada ao atendimento da demanda decorrente da participação dos servidores no evento institucional, constituindo medida necessária para garantir condições adequadas de permanência e participação nas atividades programadas. A contratação mostra-se adequada diante da natureza pontual e específica da demanda, limitada ao fornecimento de refeições para um evento determinado, com data, local e quantidade previamente definidos, devendo ser observados, no processo, os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, pesquisa de preços, escolha do fornecedor e demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado. Ressalta-se que a contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, buscando-se a solução mais vantajosa para a Administração e assegurando que o fornecimento seja realizado de acordo com as condições e

especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Diante do exposto, justifica-se a contratação direta para o fornecimento das refeições destinadas aos profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Irani/SC participantes do Seminário de Educação Infantil – Lançamento da Revisão das Diretrizes da Região da AMAUC, a ser realizado em 24 de agosto de 2026, no Município de Arabutã/SC, observados os requisitos legais aplicáveis à Dispensa de Licitação.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

Restaurante dos Manos Ltda

CNPJ: 82.813.668/0001-72, Rua Felipe Osvaldo Mutzenberg, nº 165, Centro, Arabutã/SC, CEP: 89.740-000.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do Restaurante dos Manos para o fornecimento das refeições objeto da presente contratação decorre do resultado da pesquisa de preços realizada para atendimento da demanda, tendo o estabelecimento apresentado o menor valor entre os fornecedores consultados, demonstrando-se, portanto, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública sob o aspecto econômico. Além do critério de preço, foi considerada a adequação do estabelecimento às necessidades da contratação, tendo em vista que o Restaurante dos Manos está localizado na região central do Município de Arabutã/SC, local de fácil acesso aos participantes do evento, favorecendo o deslocamento dos profissionais e a pontualidade no atendimento. Conforme informações obtidas, o estabelecimento dispõe de ambiente adequado, agradável e compatível com o atendimento do grupo, apresentando condições para receber aproximadamente 57 profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Irani/SC, atendendo às necessidades relacionadas ao fornecimento das refeições na data do evento.

Dessa forma, considerando o menor preço obtido na pesquisa realizada, aliado à localização, estrutura e adequação do estabelecimento para o atendimento da demanda, entende-se que o Restaurante dos Manos apresenta condições compatíveis com o objeto pretendido, mostrando-se a escolha mais adequada e vantajosa para a Administração.

6 - DO VALOR CONTRATADO

6.1. Fica contratado o valor total de R$ 2.052,00 (Dois mil e cinquenta e dois reais) para a aquisição do fornecimento das refeições.

Descrição do produto	Unid	Qtd	Valor	Total
Almoço – (Arroz, feijão, mandioca, macarrão, lasanha, batata doce temperada, polenta, frango acebolado, bife acebolado, bife suíno, carne de panela, bolinho de arroz e frango a milanesa. Com um copo de suco ou lata refrigerante incluso.	Un	57	36,00	2.052,00
Total:				**2.052,00**

7 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A contratada deverá disponibilizar as 57 refeições (almoços) aos participantes do Seminário de Educação Infantil, garantindo que os alimentos sejam preparados e servidos em condições adequadas de qualidade, higiene, segurança alimentar e quantidade, de modo a atender integralmente à demanda no horário definido para o almoço.

Por se tratar de fornecimento destinado a evento específico, a execução será realizada em parcela única, na data acima indicada, encerrando-se a obrigação da contratada após o fornecimento integral das refeições e o devido atendimento da demanda, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1 Fornecer as 57 (cinquenta e sete) refeições (almoços), na data, local e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Irani/SC, em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar;

8.2 Preparar e servir as refeições em quantidade suficiente para atender integralmente aos participantes, garantindo a qualidade e as condições adequadas de consumo;

8.3 Disponibilizar os alimentos em perfeitas condições de higiene, conservação, preparo e apresentação, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;

8.4 Manter o ambiente de atendimento limpo, organizado e adequado para receber os participantes durante o período da refeição;

8.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, bem como pela observância das normas de higiene e manipulação de alimentos aplicáveis ao estabelecimento;

8.6 Cumprir rigorosamente o horário previamente definido para o fornecimento das refeições, evitando atrasos que possam prejudicar a participação dos profissionais nas atividades do seminário;

8.7 Disponibilizar estrutura e atendimento suficientes para que os participantes possam realizar a refeição de forma adequada e organizada;

8.8 Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer situação que possa comprometer ou impedir o cumprimento do fornecimento contratado;

8.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos, tributos, taxas, custos e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

8.10 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando legalmente cabível;

8.11 Atender às determinações da fiscalização da contratação e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;

8.12 Emitir a respectiva Nota Fiscal após a execução do objeto, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, para fins de conferência e pagamento;

8.13 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto;

8.14 Cumprir integralmente as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto, ao fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

9.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

10 – GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A eventual ocorrência de descumprimento contratual será tratada por meio da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

11 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Educação
Despesa: 272
Fonte do Recurso: 1001

12 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo de Dispensa, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Jussimara Antonia Rossi

Matricula: 5665

Cargo/função: Diretora Pedagógica

Unidade: Secretaria de Educação

Fone para contato: (49) 99916-5765

E-mail para contato: jussirossi160@gmail.com

Assinatura do fiscal:

Nome Fiscal Suplente: Sara Ferreira

Matricula: 2482

Cargo/função: Diretora

Unidade: Creche Neri Terezinha

Fone para contato: (49) 991544679

E-mail para contato: ctguareschi@gmail.com

Assinatura do fiscal:

Irani/SC, 12/08/2026

Maria Inez de Bastiani

Secretária Municipal de Educação

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.08.20 15:15:24 -03'00'